



FACULDADE CENBRAP

EDITAL N. 09/2020

Regulamenta o Processo Seletivo e matrículas da Faculdade CENBRAP, válido para ingresso nos cursos de graduação tecnológicos, identificados no Anexo I deste Edital, no segundo semestre letivo de 2020.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Faculdade CENBRAP, instituição de ensino superior credenciada no MEC por força da Portaria MEC/GM n. 918/2018 – D.O.U. 10/09/2018, com base em seu Regimento Institucional e de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394/1996) e outras legislações pertinentes, **CONVOCA OS INTERESSADOS A SE INSCREVEREM** no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação identificados no Anexo I deste Edital.

§ 1º Os cursos acontecerão na sede da Faculdade CENBRAP, localizada na Av. Quarta Radial, n. 1.772, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74.830-130.

§ 2º Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente e de pleno acordo com todos os termos deste Edital, bem como as demais normas da Instituição.

Capítulo II

DOS CURSOS, PAGAMENTO DE MATRÍCULA E MENSALIDADES

Art. 2º O valor total do semestre letivo é dividido em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas incluindo a matrícula, conforme contrato de prestação de serviços educacionais.

Parágrafo único. No Anexo I deste Edital, constam os cursos e valores das mensalidades para serem pagas até o dia 10 de cada mês a vencer, válidos apenas para os ingressantes no segundo semestre letivo de 2020, que não tenham nenhum tipo de bolsa.

Capítulo III

DO HORÁRIO, LOCAL E VALOR DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição poderá ser realizada, a partir do dia 01º de julho de 2020, via internet pelo *site* www.cenbrap.edu.br; ou na sede administrativa da Faculdade CENBRAP, em dias úteis, das 15h às 16h, na Av. T-36, n. 3.182, Ed. Aquarius Center, Sala 1003, Setor Bueno, Goiânia/GO.

§ 1º O valor da taxa de inscrição é de R\$ 290,00 (duzentos e dezenove reais).

Capítulo IV

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 4º No requerimento de inscrição por meio físico, o candidato deverá assinalar, claramente e sem rasuras, o curso e o turno para o qual se inscreve.

§ 1º É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento de mandato público ou particular, do qual conste, expressamente, a outorga de poderes especiais para que o procurador, em nome do candidato,

formalize a inscrição e decida quanto ao curso e inscreve.

turno para os quais o outorgante se

§ 2º O exercício do mandato outorgado para a formalização da inscrição é limitado e exclusivo para a prática do ato.

§ 3º Será permitida mudança na opção feita relativa ao curso e/ou ao turno, após a formalização da inscrição e realização do presente Processo Seletivo, desde que haja a vaga requerida.

§ 4º A idade mínima para os candidatos participarem do Processo Seletivo da Faculdade CENBRAP é de 16 (dezesesseis) anos.

§ 5º As inscrições que não atenderem ao disposto neste Edital serão invalidadas.

Capítulo V

DA AVALIAÇÃO

Art. 5º Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo serão avaliados, ou por meio de prova (redação dissertativa-argumentativa), ou por meio do resultado da redação do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

Art. 6º No momento da prova, o tema e as condições da redação serão estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo da Faculdade CENBRAP.

§ 1º A nota da redação poderá variar de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

§ 2º Será automaticamente eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 7,0 pontos ou que não comparecer para avaliação.

§ 3º A confecção da redação deverá ser manuscrita, em letra legível, sendo obrigatória a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, que o candidato deverá trazer.

§ 4º Na correção da redação serão avaliados os seguintes critérios:

I. domínio da norma culta;

II. capacidade do candidato de compreender a proposta de redação e aplicar os conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo;

III. capacidade do candidato de selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;

IV. capacidade do candidato de demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação;

V. capacidade do candidato de elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, demonstrando respeito aos direitos humanos.

Art. 7º A prova (confecção da redação) será realizada **de forma agendada à partir do dia 01º de julho de 2020 até 31 de julho de 2020**, na sede da Faculdade CENBRAP, situada na na Av. Quarta Radial, n. 1.772, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74.830-130, **até que sejam preenchidas as vagas disponíveis para o curso e turno de preferência do candidato.**

§ 1º As salas destinadas à confecção da redação serão ocupadas, progressivamente, pela ordem de chegada dos candidatos.

§ 2º A apresentação do candidato no local a ele destinado para confecção da redação deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 minutos, em relação à hora estabelecida.

§ 3º Ao comparecer para confecção da redação o candidato deverá:

I. apresentar o comprovante de inscrição ou a carteira de identidade ou documento de valor jurídico similar com foto, em original;

II. usar caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta, único instrumento admissível para confecção da redação.

§ 4º O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de assistência especial para confecção da redação

deverá comunicar tal fato à Faculdade CENBRAP no ato da inscrição, que por sua vez deverá ser anexada a um relatório médico (laudo médico) que justifique e descreva a condição de PcD e sua necessidade para fazer a Avaliação Especial (confeção da redação em condições especiais e adequadas ao candidato).

I. A Faculdade CENBRAP terá um prazo de até 72 horas úteis para análise e deferimento da Avaliação Especial.

II. É vedado ao candidato com deficiência (PcD) realizar a redação acompanhado de profissional por ele escolhido/contratado e/ou desconhecido da Faculdade CENBRAP.

§ 5º Para efeitos deste Edital, serão considerados PcDs somente aqueles candidatos que se enquadrem no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e em suas alterações posteriores, e na súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

§ 6º Não será admitido qualquer tipo de consulta, independente da fonte, durante a confecção da redação.

§ 7º Qualquer objeto ou instrumento de comunicação eletrônica, telefônica ou radiotelefônica em posse do candidato deverá permanecer obrigatoriamente desligado durante a confecção da redação.

§ 8º Será proibida, por ocasião da confecção da redação, a presença de pessoas não credenciadas pela Comissão do Processo Seletivo da Faculdade CENBRAP.

§ 9º Durante a realização da redação, a Comissão do Processo Seletivo da Faculdade CENBRAP tem ordem de recolher ou anular a redação do candidato que estiver se comunicando, tentando ou procedendo a qualquer meio fraudulento.

§ 10 Não será permitido aos candidatos durante a realização da redação: o porte e o uso de boné, óculos escuros, bip, telefone celular ou de qualquer outro aparelho de comunicação.

§ 11 Para a realização da redação não poderá ser utilizado qualquer material de consulta, tais como dicionários ou qualquer outra literatura.

§ 12 Por ocasião da confecção da redação, o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

§ 13 Após a entrega da redação, não será permitida a permanência do candidato dentro da Faculdade CENBRAP.

§ 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 8º Dez por cento (10%) das vagas estão reservadas para os candidatos que optarem pela utilização do resultado do ENEM.

§ 1º A opção pelo uso do resultado do ENEM deverá ser feita no ato da inscrição para o presente Processo Seletivo.

§ 2º Na opção pelo uso do resultado do ENEM, caso o candidato tenha idade inferior a 18 anos, a inscrição necessariamente deverá ser feita de forma presencial, em dias úteis, das 16h às 20h, na Faculdade CENBRAP (Av. Quarta Radial, n. 1.772, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74.830-130), e apensada a requerimento que deverá ser assinado pelo responsável do candidato.

§ 3º O requerimento exigido no § 2º dará direito à Faculdade CENBRAP de obter, junto ao órgão responsável pelo Banco de Resultado Oficial do ENEM, os resultados por ele alcançado dentro dos exames dos últimos 02 (dois) anos (sendo sempre considerada a maior nota) e divulgar esse resultado na lista de classificados.

§ 4º Será exigida a fotocópia do boletim de desempenho no ENEM para todos os candidatos que optarem pelo uso do resultado do respectivo exame, sendo considerada maior nota da redação de qualquer boletim dentro dos últimos anos.

§ 5º Os candidatos com notas iguais ou superior a 7,0 na redação do ENEM serão classificados por ordem decrescente, segundo os critérios deste artigo, e de acordo com o número de vagas reservadas para o curso.

§ 6º Em caso de empate, prevalecerá a ordem decrescente por idade.

§ 7º Ao candidato habilitado à matrícula, segundo os critérios deste artigo, não será exigida a confecção da

redação pela Faculdade CENBRAP.

§ 8º Os candidatos não habilitados à matrícula, segundo os critérios deste artigo, poderão fazer a redação, em dia e horário previamente agendado pela Faculdade CENBRAP (prova agendada), submetendo-se às regras gerais de aprovação, classificação e matrícula estabelecidas neste Edital.

§ 9º As vagas reservadas para os candidatos que optarem pela utilização do resultado do ENEM, que se tornarem ociosas por inexistência ou desistência de candidatos habilitados à matrícula, nos termos deste artigo, serão incorporadas às vagas restantes dos respectivos cursos, para serem preenchidas pelos candidatos aprovados na redação do presente Processo Seletivo.

Art. 9º Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão da redação e/ou recontagem de pontos, nem será conhecido e nem dado provimento a qualquer espécie de recurso sobre o resultado final do presente Processo Seletivo.

Art. 10 À partir de 25 de julho de 2020, a Faculdade CENBRAP reserva-se o direito de admitir alunos de outros cursos de instituições de educação superior brasileiras autorizados pelo MEC, na condição de ingressantes portadores de diploma de curso superior ou com aproveitamento de disciplinas equivalentes já cursadas, desde que haja vagas disponíveis.

Capítulo VI

DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11 Os candidatos com notas iguais ou superior a 7,0 na redação serão classificados por ordem decrescente do total dos pontos obtidos no presente Processo Seletivo, até atingir o limite máximo de vagas oferecidas por curso, habilitação e turno.

Art. 12 Concorrerá à classificação geral, no âmbito do curso, habilitação e turno escolhidos na ocasião da inscrição, o candidato que durante a realização do Processo Seletivo não incidir em nenhuma das hipóteses de eliminação constantes neste Edital.

Parágrafo único. Será automaticamente eliminado da classificação geral o candidato que:

- I. não atingir o percentual mínimo de aproveitamento de aproveitamento na prova (nota 7,0 na redação);
- II. faltar com urbanidade no decorrer do processo;
- III. utilizar-se ou facilitar a utilização por terceiros, de quaisquer expedientes ou meios fraudulentos na confecção da redação.

Art. 13 Na hipótese de ocorrer empate entre candidatos, no total dos pontos obtidos no Processo Seletivo, levar-se-á em conta, para o desempate, a maior idade do candidato, calculada em dias.

Art. 14 Para os que fizerem a redação, o resultado estará disponível no *site* da Faculdade CENBRAP (www.cenbrap.edu.br) em até 05 dias úteis após a confecção da redação.

Art. 15 Para os que optarem pelo uso da nota do ENEM no Processo Seletivo, o resultado estará disponível no *site* da Faculdade CENBRAP (www.cenbrap.edu.br) em até 05 dias úteis após a completa conclusão do processo de inscrição do candidato (que inclui o fornecimento e avaliação do boletim de desempenho no ENEM, sendo considerado qualquer boletim dentro dos últimos 02 anos).

Art. 16 Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão da redação, nem será conhecido e nem dado provimento a qualquer espécie de recurso sobre o resultado final do Processo Seletivo.

Capítulo VII

DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 17 A matrícula em curso de graduação do candidato classificado no Processo Seletivo fica condicionada à assinatura de contrato de prestação de serviços educacionais pelo classificado, se maior de 18 anos ou, se

menor, pelo seu responsável legal, que contemple direitos e deveres, no que se refere às normas e instruções que definem os valores da semestralidade escolar e nos seus reajustes ou variações.

Art. 18 O candidato classificado realizará a matrícula a partir de dia 02 de julho de 2020, em dias úteis, das 15h às 16h, na sede administrativa da Faculdade CENBRAP [Av. T-36, n. 3.182, Ed. Aquarius Center, Sala 1003, Setor Bueno, Goiânia/GO], para início das aulas previsto para 03 de agosto de 2020, cujas vagas existentes serão preenchidas, por ordem de chegada do candidato.

Art. 19 A matrícula será efetivada (considerada válida) somente depois de quitada a primeira (1ª) parcela da semestralidade (nos casos de não isenção), conforme Anexo I, e após referendada a documentação do art. 20 pela secretaria acadêmica.

Art. 20 No ato da matrícula será exigido que o candidato instrua seu pedido com os seguintes e indispensáveis documentos:

- I. Duas vias, sendo uma original, do histórico escolar do ensino médio ou equivalente, completo;
- II. Duas cópias (autenticadas) do diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- III. Uma cópia do título de eleitor, frente e verso, e do comprovante de comparecimento à última eleição;
- IV. Uma cópia do comprovante de pagamento ou isenção da taxa da matrícula e da primeira mensalidade da respectiva semestralidade escolar;
- V. Duas cópias da certidão de registro de nascimento, casamento ou divórcio;
- VI. Duas cópias da cédula de identidade (não substituível por CNH), frente e verso;
- VII. Duas cópias do CPF, frente e verso;
- VIII. Duas fotografias 3x4, recentes e iguais, ou foto equivalente digitalizada e em boa resolução;
- IX. Contrato de prestação de serviços educacionais, fornecido pela Faculdade CENBRAP, em duas vias assinadas;
- X. Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses).

Art. 21 Não terá direito à matrícula, sendo considerado desistente, com a consequente perda do direito à vaga, o candidato classificado que:

- I. não apresentar todos os documentos exigidos no art. 20 deste Edital, no tempo estabelecido pela Faculdade CENBRAP, para realização da matrícula;
- II. recusar-se a assinar, por si ou por seu responsável legal, o contrato de prestação de serviços educacionais e/ou o requerimento de matrícula, fornecidos pela Faculdade CENBRAP;
- III. apresentar débitos financeiros para com a Instituição;

Art. 22 No ato da matrícula em qualquer um dos cursos, o candidato declara estar disponível para participar das aulas presenciais, oferecidas aos sábados letivos, no turno matutino e/ou vespertino e no decorrer da semana, em turno definido: matutino, vespertino ou noturno, conforme o Calendário Acadêmico.

Art. 23 A Faculdade CENBRAP reserva-se no direito de não abrir turmas e iniciar as aulas em cursos ou turnos nos quais o número de alunos matriculados seja inferior a 25 (vinte e cinco).

Art. 24 Ao realizar a matrícula, o aluno declara-se ciente de que, caso o número de alunos matriculados não seja suficiente, poderá optar por outro curso e/ou turno com disponibilidade de vagas, ou solicitar a devolução do valor pago pela primeira parcela da semestralidade.

Art. 25 Será eliminado do quadro de discentes da Faculdade CENBRAP, em qualquer tempo, mesmo que depois de efetivada a matrícula, o candidato ou aluno que tiver usado documentos ou informações falsas, ou qualquer outro(s) meio(s) ilícito(s), seja no Processo Seletivo, seja na matrícula.

Art. 26 As inexatidões e/ou inverdades das declarações prestadas pelo candidato ou aluno, seja no documento de inscrição do Processo Seletivo, seja no ato da matrícula, constituem crime previsto no art. 299 do Código Penal, devendo o candidato ou aluno responder criminalmente pelo ato.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Nos cursos cujos Projetos Pedagógicos exijam o cumprimento de carga horária com desenvolvimento de atividades em mais de um turno e dias da semana, as aulas e outras atividades pedagógicas poderão ser programadas em diferentes turnos e dias da semana, desiguais daqueles da época do ingresso do estudante.

Art. 28 Para os reajustes que ocorram nos valores das semestralidades escolares fixados no contrato de prestação de serviços educacionais, assinado pelo aluno ou seu responsável na ocasião da matrícula, será obedecido o que dispuser a legislação vigente na época da ocorrência do fato.

Art. 29 Ao se inscrever para o Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente e atender a todas as disposições contidas neste Edital e demais normas da Faculdade CENBRAP.

Art. 30 Os valores expressos no Anexo I deste Edital são válidos somente para o primeiro período dos alunos que começarem efetivamente a graduação no segundo semestre de 2020.

Art. 31 A validade deste Processo Seletivo expira em 31 de julho do ano de 2020.

Art. 32 Casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto neste Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 33 Os cursos de graduação da Faculdade CENBRAP poderão oferecer algumas disciplinas na modalidade à distância (EaD) nos termos permitidos pelas determinações do MEC.

Capítulo IX

DA VALIDADE DO EDITAL

Art. 34 Este edital é válido até 31 de julho de 2020.

Art. 35 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia/GO, 15 de junho de 2020.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Faculdade CENBRAP



Marcos Henrique Mendanha

Direção Geral



ANEXO 1: DOS CURSOS, SUAS CARACTERÍSTICAS E MENSALIDADES COM DESCONTO DE PONTUALIDADE

CURSOS	AUTORIZAÇÃO	VAGAS	NÚMERO DE TURMA(S)	TURNO	DURAÇÃO	VALOR DA MATRÍCULA (R\$)*	VALOR DA MENSALIDADE (R\$)*
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	Portaria MEC/SERES n. 622/2018 (D.O.U.: 17/09/2018)	50	01	Noturno	04 semestres	290,00	490,00
GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	Portaria MEC/SERES n. 622/2018 (D.O.U.: 17/09/2018)	50	01	Noturno	06 semestres	290,00	490,00

Local de funcionamento dos cursos: Faculdade CENBRAP: Av. Quarta Radial, n. 1.772, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74.830-130.

*Valores aplicáveis apenas para os alunos ingressantes no segundo semestre de 2020, e durante a vigência deste semestre.



ANEXO 2: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2020/2

DATA	OCORRÊNCIA
15/06/2020	Início da vigência do Edital do Processo Seletivo 2020/2.
01/07/2020	Início das inscrições (via provas agendada ou nota do ENEM).
01/07/2020 a 31/07/2020	Período de realização das provas agendadas (ocorrência contínua dentro desse período, desde que haja vagas disponíveis).
25/07/2020 a 31/07/2020	Período de matrícula para portadores de diploma de curso superior ou com aproveitamento de disciplinas equivalentes já cursadas em instituições superiores reconhecidas pelo MEC, desde que haja vagas disponíveis.
03/08/2020	Previsão de início das aulas do primeiro semestre de 2020.